



CÂMARA MUNICIPAL

Fis N° 037

ALTO PARAÍSO - RO

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO

DE ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

03/02/2022

Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002.2022

PROCESSO Nº: 018/CMAP/2022

FORNECEDOR: A. SOLEY VIEIRA

CNPJ: 05.626.705/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Massangana, nº 2735, Alto Paraíso/RO

CEP: 76.862-000

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 DE 10/12/2001

PUBLICADO NO MURAL

EM 03/02/2022

Rosângelo S. Kellman
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa sépticas.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000

Fone-Fax (069) 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

"Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Alto Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2022

Edmilson Facundo

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso